



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO – SP

CONCURSO PÚBLICO 001/2017



EDITAL N° 001/2017

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, por meio deste Edital, que estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO** destinado ao provimento, no seu Quadro de Pessoal, das vagas declaradas e formação de caráter reserva para os cargos a seguir mencionados. O processo terá a coordenação técnico-administrativa da **RHS Consult Ltda.**, sendo de competência do **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO-SP** os procedimentos legais da nomeação dos candidatos aprovados. O **CONCURSO PÚBLICO** reger-se-á pela legislação vigente e pelas normas contidas neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O **CONCURSO PÚBLICO** será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à **RHS Consult Ltda.**, inscrita no CNPJ **23.047.156/0001-23**.
2. O prazo de validade deste **CONCURSO PÚBLICO** será de **02 (DOIS)** anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da **PREFEITURA DE SÃO MIGUEL ARCANJO- SP**.
3. O Prefeito Municipal nomeou Comissão Julgadora e Fiscalizadora deste **CONCURSO PÚBLICO**, conforme a Portaria n°. 277/2017.
4. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.
5. As vagas ofertadas neste **CONCURSO PÚBLICO** estão distribuídas no **QUADRO DE CARGOS-QUANTIDADES DE VAGAS-CARGA HORÁRIA-VENCIMENTO BÁSICO** constante no Capítulo III deste Edital, poderão ser acrescentadas novas vagas, desde que, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, no prazo de validade do concurso.
6. O regime jurídico para as carreiras oferecidas neste Edital é o da **CLT**, de conformidade com **DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943**.

II. DAS PUBLICAÇÕES

1. A íntegra deste Edital de abertura do certame e a Homologação serão publicados na Integra nos endereços eletrônicos www.rhsconsult.com.br e <http://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br> e anexos em todos os quadros de aviso no saguão do **Paço Municipal, prédio da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo – SP**.
2. Todos os demais atos relativos a este **CONCURSO PÚBLICO** terão seus **INFORMES** publicados em jornal de grande circulação e divulgados na íntegra nos endereços eletrônicos www.rhsconsult.com.br e <http://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br> e anexos em todos os quadros de aviso no saguão do **Paço Municipal, prédio da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo – SP**.
3. As datas informadas para publicações e eventos deste **CONCURSO PÚBLICO**, constantes no Anexo I – Cronograma deste Edital são estimativas prováveis, desta forma poderão ser antecipadas ou adiadas de acordo com a disponibilidade da **Prefeitura de São Miguel Arcanjo- SP**, cabendo ao candidato acompanhar eventuais alterações nos conformes deste capítulo.
4. É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações relativas a este certame, através do site nos endereços eletrônicos www.rhsconsult.com.br e <http://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br> e informes anexos em todos os quadros de aviso da **Prefeitura de São Miguel Arcanjo- SP** sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

III - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

1. As informações quanto aos cargos objeto deste Certame são as constantes nos quadros abaixo:

TABELA 01 – CARGOS DIVERSOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO – SP

CONCURSO PÚBLICO 001/2017



CARGOS	Nº DE VAGAS	PREREQUISITOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIOS	TAXA DE INSCRIÇÃO	ETAPAS
Médico Ginecologista	01	Diploma ou Certificado de Medicina reconhecido pelo MEC; • Registro no Conselho Regional de Medicina. Especialização na Área de Atuação	12 h	R\$ 4.447,13	R\$18,00	Prova Objetiva Prova de Títulos
Médico Psiquiatra	01	Diploma ou Certificado de Medicina reconhecido pelo MEC; • Registro no Conselho Regional de Medicina. Especialização na Área de Atuação	12 h	R\$ 4.447,13	R\$18,00	Prova Objetiva Prova de Títulos
Médico Ultrassonografia	01	Diploma ou Certificado de Medicina reconhecido pelo MEC; • Registro no Conselho Regional de Medicina. Especialização na Área de Atuação	12 h	R\$ 4.447,13	R\$18,00	Prova Objetiva Prova de Títulos
Médico do Trabalho	01	Diploma ou Certificado de Medicina reconhecido pelo MEC; • Registro no Conselho Regional de Medicina. Curso de Especialização em Medicina do Trabalho	12 h	R\$ 4.447,13	R\$18,00	Prova Objetiva Prova de Títulos
Trabalhador Braçal	20	• Fundamental Incompleto	44 h	R\$ 960,74	R\$ 14,00	Prova Objetiva TAF (Testes de Aptidão Física)

*A escolaridade exigida deve ter a certificação emitida por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Estadual de Educação/Secretaria Estadual de Educação

TABELA 02 – CARGO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF – DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 11.350, DE 05 DE OUTUBRO DE 2006 E LEI ORDINÁRIA Nº 6460, DE 20 DE MAIO DE 2009.

CARGOS / EMPREGOS:	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIOS	TAXA DE INSCRIÇÃO	ETAPAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.					
CENTRO I	06+CR	40 h semanais	R\$ 1.014,00	R\$ 15,00	Prova Objetiva + Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada
CENTRO II	06+CR				
VILA TOMAZ	06+CR				
PORTAL CALIFÓRNIA	06+CR				
JARDIM SÃO CARLOS	06+CR				
VILA NOVA	06+CR				
GRAMADÃO	06+CR				
RETIRO/COLONIA	06+CR				
SANTA CRUZ	06+CR				
ABAITINGA	06+CR				

Requisitos Mínimos para o Preenchimento da Vaga:

1. Ensino Fundamental Completo.
2. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de **CONCURSO PÚBLICO**.
3. Haver concluído, com aproveitamento, o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.
4. No ato da inscrição o candidato deverá fazer a opção pela área de abrangência da Unidade de Saúde da Família em que reside. A comprovação de residência do candidato na área de abrangência inscrita se dará quando da convocação do candidato classificado para contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO – SP

CONCURSO PÚBLICO 001/2017



5. O candidato que deixar de comprovar a residência na Área de Abrangência da Unidade de Saúde da Família em que se inscreveu na forma estabelecida no **Capítulo XVI** do presente edital, será impedido de assumir o cargo.
6. O Agente Comunitário de Saúde deverá, anualmente, comprovar, por meios julgados hábeis pela Administração Pública Municipal, a residência na sua área de atuação, sendo tal verificação fiscalizada permanentemente pelo município.
7. A mudança de residência do candidato da área de abrangência da Unidade de Saúde da Família implica em imediata dissolução do vínculo de trabalho.
8. O candidato que já possuir o curso de formação de agentes comunitário de saúde deverá verificar com a Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo/SP, se o mesmo encontra-se valido para contemplação de pré-requisito exigida para o cargo.

AREA DA COMUNIDADE	ABRANGÊNCIA DA AREA DA COMUNIDADE
ESF – CENTRO I/ NOVA SÃO MIGUEL	Centro I / Jardim Nova São Miguel / Rio Acima
ESF – CENTRO II/ MONTE VERDE	Centro II/ Monte Verde/Vila São João/COHAB I/subida da Colinas
ESF – VILA TOMAZ	Vila Tomaz/Jardim Pica pau/ Vila Xisto/Jd.Florença/ Jd. Bela Vista/Jd.Nova Bela Vista/Distrito Industrial
ESF – SOL POENTE/CALIFÓRNIA	Sol Poente/Portal Califórnia/Vila Adelina Prandini Ribas / FACÃO/Faxinal dos Almeidas/Capão Rico/Pinhalzinho/ Cerrado dos Touros/ Cerezer
ESF – JARDIM SÃO CARLOS	Jardim São Carlos / COHAB V/Jardim Tavares/ Moinho/Entrada do Turvinho / Turvo Abadia
ESF – VILA NOVA	Vila Nova/ Vila Aparecida/JD Nova Esperança
ESF – GRAMADÃO	Gramadão / Pocinho/ Turvo dos Hilários
ESF – RETIRO/COLÔNIA	Retiro/ Colonia Pinhal/ Capela de São Roque/ Boa Vista /Turvinho/ Justinada/ Ferreirada/ Bairro dos Paulos
ESF – SANTA CRUZ	Santa Cruz/ Brejauva/ Colinas / Rincão
ESF – ABAITINGA	Abaitinga / Guararema / Gaviões

IV. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 6.815/80 Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de nacionalidade portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;
2. Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;
3. Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
4. Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente Edital;
5. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no Inciso VIII do Artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para a função no Concurso Publico cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição online e ao pagamento do valor correspondente à função que deseja concorrer.
7. Com o objetivo de evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o **CONCURSO PÚBLICO**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO – SP

CONCURSO PÚBLICO 001/2017



8. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. Aquele que preencher a ficha de inscrição on-line ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do **CONCURSO PÚBLICO**.
9. As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas, obedecendo-se ao prazo descrito no ITEM 2. Capítulo V.

V. DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

1. As inscrições deverão ser efetuadas no período de **18/09/2017 a 16/10/2017**, **EXCLUSIVAMENTE** pela internet no site www.rhsconsult.com.br até às 23h59:59 do último dia do período de inscrições estipulado no ANEXO I.
2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou forma estipulado neste Edital.
3. O valor correspondente à taxa de inscrição será o contemplado no quadro do Capítulo III. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS deste Edital.
4. Os candidatos após lerem o Edital deverão:
 - a) Acessar o site www.rhsconsult.com.br;
 - b) As inscrições ficarão abertas **EXCLUSIVAMENTE** através da Internet, no período de **18/09/2017 a 16/10/2017** respeitando, para fins de recolhimento do valor de inscrição, o horário bancário, devendo para tanto o candidato:
 - c) Localizar o atalho correspondente aos concursos/processos com inscrições abertas, selecionar o **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 da Prefeitura de São Miguel Arcanjo- SP** e clicar sobre a função Inscrições Abertas,
 - d) Digitar o CPF, preencher todos os dados solicitados na **FICHA DE CADASTRO e CONFIRMAR OS DADOS, APÓS LOGAR NO SISTEMA COM LOGIN E SENHA INDIVIDUAL, SELECIONAR O CARGO PRETENDIDO E CLICAR EM FINALIZAR INSCRIÇÃO**.
 - e) Em seguida, gerar o boleto bancário, imprimir e recolher o valor correspondente em qualquer banco ou instituição financeira autorizada, até a data de vencimento expressa no boleto bancário.
 - f) Após 10 (Dez) dias úteis, contados a partir da data do pagamento do boleto bancário, verificar na Área do Candidato, no site da **RHS CONSULT**, se a inscrição encontra-se **CONFIRMADA**. Em caso negativo, contate-nos por e-mail: atendimento@rhsconsult.com.br ou telefone **(11) 4144-2160**.
 - g) Qualquer dificuldade deverá ser informada imediatamente através do e-mail atendimento@rhsconsult.com.br disponível 24 horas.
 - h) A **RHS Consult Ltda.** e a Prefeitura de São Miguel Arcanjo- SP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios, que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário e da 2ª via do boleto bancário.
5. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
7. O candidato portador de deficiência no ato da inscrição deverá tomar ciência e obedecer todos os itens dispostos no capítulo XII deste edital.
8. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
9. O candidato deverá optar por um **CARGO DA TABELA** devendo especificá-lo na Ficha de Inscrição conforme discriminado no capítulo III - **DAS E ESPECIFICAÇÕES DO CARGO**.
10. **Para o Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF o candidato deverá optar por uma região ou área específica na Ficha de Inscrição conforme discriminado nas tabelas**
11. **A data e horário da prova objetiva constam no Anexo I - Cronograma deste edital.**
12. A **RHS Consult Ltda.** se reserva no direito de proceder às alterações das datas e horários da prova objetiva, em função do número de inscritos e disponibilidade dos locais de prova, para tal não haverá devolução de taxa.
13. Após o encerramento das inscrições não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de alteração referente à Cargos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO – SP

CONCURSO PÚBLICO 001/2017



14. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, transferência de inscrições, alteração do local de realização das provas, alteração para a condição de portador de deficiência.
15. As informações constantes na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **Prefeitura de São Miguel Arcanjo- SP** e a **RHS Consult Ltda.** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente à Cargo pretendido pelo candidato.
16. As inscrições serão disponibilizadas aos candidatos pela Internet não serão aceitas inscrições por via postal, por fax, por e-mail, e/ou por outra forma que não a estabelecida neste Edital.

VI. DO BOLETO

1. Ao finalizar a inscrição o candidato deverá **GERAR BOLETO DE PAGAMENTO**.
2. Gerar e imprimir o Boleto de Pagamento;
3. Efetuar o pagamento do boleto bancário exclusivamente na rede bancária, da importância referente à taxa de inscrição expressa no Capítulo IV item 1 deste Edital, até o dia constante no Cronograma do Anexo I deste Edital.
4. Efetuado o pagamento do boleto bancário, não será permitida alteração ou troca do cargo apontado na ficha de inscrição.
5. O valor pago referente à taxa de inscrição é pessoal e intransferível.
6. O candidato será considerado inscrito no certame somente após a confirmação do pagamento bancário de sua taxa de inscrição.
7. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamento da taxa de inscrição realizado: via postal, por fac-símile, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, por transferência entre contas correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
8. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital.
9. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento até o último dia de pagamento constante no Anexo I – Cronograma deste Edital.
10. A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento automático da solicitação de inscrição, sendo considerada a inscrição INDEFERIDA.
11. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando da realização das provas, para eventual conferência se necessário.
12. A inscrição somente será processada e validada em até **10 (dez)** dias, após a confirmação à **RHS Consult Ltda.**, pela instituição bancária, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelada a Ficha Eletrônica de Inscrição em que o pagamento não for comprovado.
13. Não serão válidas as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a última data de pagamento estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente.
14. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste concurso.
15.1 Não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento.
16. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado com valor diferente do grafado no boleto de pagamento.
15. **A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento automático da solicitação de inscrição, sendo considerada a inscrição INDEFERIDA.**
16. A **RHS Consult** não se responsabiliza por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus “malware” ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.
17. Contra o indeferimento da inscrição caberá recurso no período estipulado no Anexo I – Cronograma deste Edital, sendo que, o candidato que não manifestar-se em tempo hábil não poderá fazê-lo posteriormente em quaisquer esferas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO – SP

CONCURSO PÚBLICO 001/2017



VII. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato, exceto nas situações previstas abaixo:
 - a) Suspensão ou não realização do **CONCURSO PÚBLICO**.
 - b) A Comissão organizadora se reserva no direito de alterar as datas previstas no cronograma em função de dificuldades técnicas e operacionais, sendo que o cronograma é apenas uma intenção de datas.
 - c) Não haverá devolução de taxa em caso de alterações de datas no cronograma constante no anexo I deste Comunicado.
2. Nas hipóteses acima a restituição da Taxa de Inscrição deverá ser requerida por meio do preenchimento, assinatura pelo próprio candidato e entrega de formulário que será divulgado no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br
3. O formulário de restituição da Taxa de Inscrição estará disponível no site www.rhsconsult.com.br.
4. O formulário de restituição deverá ser enviado via internet em até 10 (dez) dias, acompanhado da cópia do recibo de pagamento, a devolução se dará em até 30 (trinta) dias, depois de protocolado o pedido.

VIII. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO – CDI

1. O **RHS CONSULT LTDA** publicará o Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI na data constante do Anexo I - Cronograma deste edital, para consulta e impressão pelo próprio candidato.
2. No CDI está expresso o nome completo do candidato, número do documento de identidade, Cargo, data de nascimento, data/horário/local de realização das provas (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.
3. É da exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida, retirar no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br, o Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI.
 - a. Na hipótese do candidato não possuir acesso a internet para a impressão do CDI poderá consultar o seu local de prova nos quadros de avisos da **Prefeitura de São Miguel Arcanjo- SP**.
4. Eventuais erros constantes no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, serem comunicados pelo candidato à **RHS CONSULT LTDA**, por meio do e-mail atendimento@rhsconsult.com.br.
5. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato na Ficha de Inscrição, relativos ao Cargo escolhido e nem em relação à condição em que concorre.

IX. - VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. De acordo com os artigos 15 e 236 da Lei nº 681, de 26 de dezembro de 1991.

Art. 1º - Às pessoas portadoras de deficiências físicas é assegurado o direito de inscrição em **CONCURSO PÚBLICO** municipal para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

Art. 2º - Em cada **CONCURSO PÚBLICO**, o respectivo edital reservará até dez por cento das vagas destinadas a cada cargo aos deficientes físicos, os quais terão classificação distinta dos demais candidatos.

§ 1º - Na aplicação de percentual a que se refere este artigo, quando o resultado for fração de número inteiro, arredondar-se-ão as vagas para o número imediatamente posterior se a parte fracionária for igual ou maior que 0,5 e para o número inteiro imediatamente anterior se a parte fracionária for inferior a 0,5.

§ 2º - As vagas definidas conforme itens anteriores que não forem providas por falta de candidatos inscritos ou aprovados serão revertidos para a classificação geral.

§ 3º - Os editais de concurso poderão restringir a reserva para os fins deste artigo aos cargos com oferta total de vagas em número igual o superior a dez.

Art. 3º - Aos candidatos abrangidos pelo artigo 1º deste Decreto, é assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, sendo obrigatório declararem, quando da formalização da inscrição, serem portadores de deficiência, especificando-a, a submeterem-se, quando convocados, à perícia médica por junta oficial da Prefeitura, quanto à qualificação do candidato como deficiente ou não e ao grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

§1º - Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas somente aquelas conceituadas na medicina especializada, e de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, como surdez, paraplegia, hemiplegia, e ainda amputações de ambos os membros inferiores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO – SP

CONCURSO PÚBLICO 001/2017



§2º - São inabilitáveis para o exercício dos cargos municipais os portadores de doenças graves, contagiosas e incuráveis e das seguintes deficiências: tetraplegia; amputação de ambos os membros superiores; lesão cerebral grave e definitiva ou quaisquer outros estados mórbidos, doenças ou lesões duradouras que prejudiquem de forma significativa o exercício profissional, sempre que inequivocamente diagnosticada.

§3º - Podem ser, ainda, inabilitáveis para o exercício dos cargos que o edital do concurso declarar, os cegos.

2. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.
3. O candidato portador de deficiência, ao se inscrever no **CONCURSO PÚBLICO**, deverá observar a compatibilidade das atribuições do cargo ao qual pretende concorrer com a deficiência da qual é portador.
4. Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do **CONCURSO PÚBLICO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
5. Procedimentos para Inscrição:
 - a) No ato da inscrição, o candidato com deficiência ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência da qual é portador. Ele também deverá enviar o **LAUDO MÉDICO** atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável **causa de deficiência, via SEDEX à RHS CONSULT LTDA, localizada na Rua Ituaçu, 26 - Parque Industrial – São Paulo SP – CEP 08110-110** até a data do encerramento das inscrições: Importante mencionar o nome completo do candidato, RG, nome do **CONCURSO PÚBLICO**, número do Edital e função à qual concorre.
6. O candidato portador de deficiência que não preencher os campos específicos do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou da Ficha Eletrônica de Isenção e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
7. O candidato portador de deficiência que desejar concorrer às vagas de ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para portadores de deficiência, conforme disposição legal, devendo comprovar sua deficiência no ato da Posse.
8. A **RHS Consult Ltda.** assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas desde que informada até o término das inscrições e verificada a viabilidade da solicitação.
9. O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, intérpretes de libras para orientações verbais, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso) **CASO NÃO O FAÇA, SEJAM QUAIS FOREM OS MOTIVOS ALEGADOS, FICA SOB SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE A OPÇÃO DE REALIZAR OU NÃO A PROVA SEM AS CONDIÇÕES ESPECIAIS NÃO SOLICITADAS.**
10. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a **RHS Consult Ltda.** ser responsabilizado, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.
11. O candidato que eventualmente não indicar nos formulários de inscrição a condição especial de que necessita, **PODERÁ FAZÊ-LO POR MEIO DE REQUERIMENTO ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS** no e-mail atendimento@rhsconsult.com.br e aguardar a confirmação do recebimento da solicitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO – SP

CONCURSO PÚBLICO 001/2017



12. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas **DEVERÁ ENCAMINHAR REQUERIMENTO POR ESCRITO, DATADO E ASSINADO, ACOMPANHADO DE PARECER EMITIDO POR ESPECIALISTA DA ÁREA DE SUA DEFICIÊNCIA, QUE JUSTIFICARÁ A NECESSIDADE DO TEMPO ADICIONAL SOLICITADO PELO CANDIDATO, NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 40, DO DECRETO FEDERAL NO. 3.298/1999, ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS** no e-mail atendimento@rhsconsult.com.br e aguardar a confirmação do recebimento da solicitação.
13. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24 caso desejem um tamanho diferenciado **DEVERÃO FAZER O PEDIDO NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO OU ATÉ A PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS** através do E-MAIL atendimento@rhsconsult.com.br
14. Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

X. DAS ETAPAS DO CONCURSO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

1. Quadro de etapas:

FASE	CARÁTER	CARGOS
PROVA OBJETIVA	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO	TODOS OS CARGOS
PROVA DE TÍTULOS	CLASSIFICATÓRIO	TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
TAF (TESTES DE APTIDÃO FÍSICA)	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATORIO	PARA O CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL
CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA	ELIMINATÓRIO	PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DA SAUDE – ESF

2. A Prova Objetiva será aplicada a **TODOS** os cargos e será composta por questões de múltipla escolha, com 05 alternativas cada, formuladas com base no Conteúdo Programático constante no Anexo III deste Edital e grades que seguem:

4. QUADRO DAS PROVAS OBJETIVAS

GRADE DE PROVA PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR				
Disciplinas	Nº de Questões	Peso	Total	Nº Mínimo de pontos
Legislação do SUS	20	2,5	50,00	50,00
Língua Portuguesa	10	2,5	25,00	
Conhecimento Específico (Patologias)	10	2,5	25,00	
Total	40		100,00	
CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO				
<ul style="list-style-type: none">• Não zerar em nenhuma das outras disciplinas da grade de prova;• Obter Nota Total mínima de 50,00				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO – SP

CONCURSO PÚBLICO 001/2017



GRADE DE PROVA PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO				
Disciplinas	Nº de Questões	Peso	Total	Nº Mínimo de pontos
Língua Portuguesa	10	1,0	10,00	50,00
Matemática	10	1,0	10,00	
Informática básica	10	1,0	10,00	
Conhecimento Específico	10	7,0	70,00	
Total	40		100,00	
CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO				
<ul style="list-style-type: none">• Não zerar em nenhuma das outras disciplinas da grade de prova;• Obter Nota Total mínima de 50,00				

GRADE DE PROVA PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO				
Disciplinas	Nº de Questões	Peso	Total	Nº Mínimo de pontos
Língua Portuguesa	10	4,0	40,00	50,00
Matemática	10	3,0	30,00	
Conhecimentos Gerais	10	3,0	30,00	
Total	30		100,00	
CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO				
<ul style="list-style-type: none">• Não zerar em nenhuma das disciplinas da grade de prova;• Obter Nota Total mínima de 50,00				

4. A prova objetiva será avaliada na escala de **0 (zero)** a **100 (cem)** pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
5. Será aprovado na Prova Objetiva o candidato que atender aos **Críticos de Habilitação** do cargo o qual concorre.
6. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a **50** pontos e não zerar em nenhuma das disciplinas da prova.
5. O candidato não habilitado será eliminado do **CONCURSO PÚBLICO**.
6. O candidato habilitado que quando convocado não comparecer para as outras fases (**quando houver**), será considerado eliminado do Concurso.
7. Aqueles que não atenderem às condições supracitadas estarão eliminados do **CONCURSO PÚBLICO**, bem como não estarão habilitados para as próximas etapas (quando for o caso do cargo o qual concorre).
8. Não serão publicadas as notas individuais por disciplina da prova objetiva.
9. Caso o candidato queira tomar conhecimento da sua pontuação por disciplina deverá acessar o endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br e com o seu CPF consultá-la, bem como imprimir o seu boletim.
10. **As provas deste CONCURSO PÚBLICO serão aplicadas no Município de São Miguel Arcanjo - SP**, exceto se o número de candidatos for superior à capacidade local e acontecerão no período **Matutino**, nas datas definidas no cronograma constante do Anexo I deste Edital, ficando a data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas.
11. Em caso de alteração de data, horário ou local a **RHS Consult Ltda.** publicará com no mínimo **15 dias** de antecedência as informações nos locais informados no Capítulo II - DAS PUBLICAÇÕES.
12. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste **CONCURSO PÚBLICO** o candidato ausente por qualquer motivo.
13. A Prova Objetiva terá duração de **03 (TRÊS) HORAS**.
14. O tempo de duração das provas abrange a assinatura da Folha de Respostas, a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para Folha de Respostas.
15. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO – SP

CONCURSO PÚBLICO 001/2017



16. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas a portadores de necessidades especiais.
17. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva.
18. É responsabilidade de o candidato conferir a folha de resposta e o caderno de prova ao receber do aplicador e verificar se o seu nome está completo e se o documento de identidade e a opção de cargo estão corretos antes de assiná-la. Após a assinatura, que é a confirmação dos dados não poderá alegar desconhecimento. As instruções constantes nos Cadernos de Questões das Provas Objetivas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
19. Ao terminar as provas ou findo o horário limite para a realização das provas, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala, os seguintes documentos devidamente assinados: Caderno de questões das Provas Objetiva e Folha de Resposta.
20. Na correção da Folha de Respostas da Prova Objetiva serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta ou as rasuradas.
21. Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva que estiver marcada ou escrita, respectivamente, a lápis, bem como, contiver qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
22. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de alternativas corretas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
23. No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará em formulário próprio a ocorrência, para posterior análise, o que não substitui a apresentação posterior de eventual recurso contra questões.

XII. DO TAF (TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – PARA O CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL):

1. A Prova de Capacidade Física será aplicada aos:
 - a) **50 (cinquenta)** primeiros candidatos ao cargo de **TRABALHADOR BRAÇAL** habilitados na prova objetiva;
2. As Provas Práticas para os cargos descritos neste edital têm caráter classificatório e eliminatório para avaliação de habilidades, ou seja, **SERÁ CLASSIFICADO O CANDIDATO QUE OBTIVER NO MÍNIMO 50% DE ACERTOS NA PROVA PRÁTICA**, permanecendo em sua classificação atual e **SERÁ ELIMINADO O CANDIDATO QUE NÃO OBTIVER 50% DA PROVA PRÁTICA OU TIVER SEU STATUS COMO AUSENTE**. Portanto, a prova prática **NÃO ALTERA A CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO, INDEPENDENTE DA NOTA OBTIDA COM A MESMA, SOMENTE SERÁ ALTERADO A CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS CASO OCORRA ELIMINAÇÃO, CONFORME ESPECIFICADO ACIMA**.
3. De acordo com suas necessidades, a Prefeitura poderá convocar, posteriormente, outros candidatos classificados por rigorosa ordem de classificação na Prova de Capacidade Física, dentro do prazo de validade do **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento das vagas que forem criadas, respeitando a classificação final.
4. **NO DIA DA APLICAÇÃO DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA O CANDIDATO DEVERÁ:**
 - a) Comparecer ao local designado, conforme edital de convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos;
 - b) Apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação (dentro do prazo de validade com foto): **Carteira de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97 ou Passaporte.**
 - c) **Apresentar atestado médico de capacidade física para prestar a prova, fornecido nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem a data da prova;**
 - d) **Comparecer devidamente uniformizado (tênis, meia, calção ou abrigo e camiseta) para a prática de esforço físico.**
5. A prova de Capacidade Física será composta de testes que terão por objetivo avaliar a capacidade aeróbica, a resistência física para caminhadas e longas permanências em pé e a saúde das articulações dos membros superiores e inferiores dos candidatos, de acordo com critérios a serem definidos no edital de convocação para a realização da referida prova.



6. Não haverá repetição na execução dos testes conforme estipulado, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenha prejudicado seu desempenho.
7. O aquecimento e preparação para a prova são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento da prova.
8. Os testes obedecerão à sequência descrita no item 09 deste Capítulo e o candidato inabilitado no **1º TESTE REALIZADO NÃO PARTICIPARÁ DO 2º TESTE E ASSIM SUCESSIVAMENTE.**
9. A Avaliação de Aptidão Física consistirá de 03 (três) testes conforme sequência descrita abaixo:
 - a) **TESTE DE CORRIDA DE 12 minutos** – O teste de corrida será realizado conforme estipulado neste edital, a data, local e horário dos testes serão divulgados no edital de convocação.
 - b) **TESTE DE FLEXO - EXTENSÃO DE COTOVELO**s sobre o solo – O teste de Flexo-Extensão de cotovelos será realizado conforme estipulado neste edital, a data, local e horário dos testes serão divulgados no edital de convocação.
 - c) **TESTE ABDOMINAL** – O teste de Abdominal será realizado conforme estipulado neste edital, a data, local e horário dos testes serão divulgados no edital de convocação.
10. **Teste de corrida de 12 minutos (masculino e feminino)**
 - a) O candidato deverá realizar corrida de 12 minutos em pista de atletismo. Após os 12 minutos será dado um sinal e os candidatos deverão parar no lugar em que estiverem.

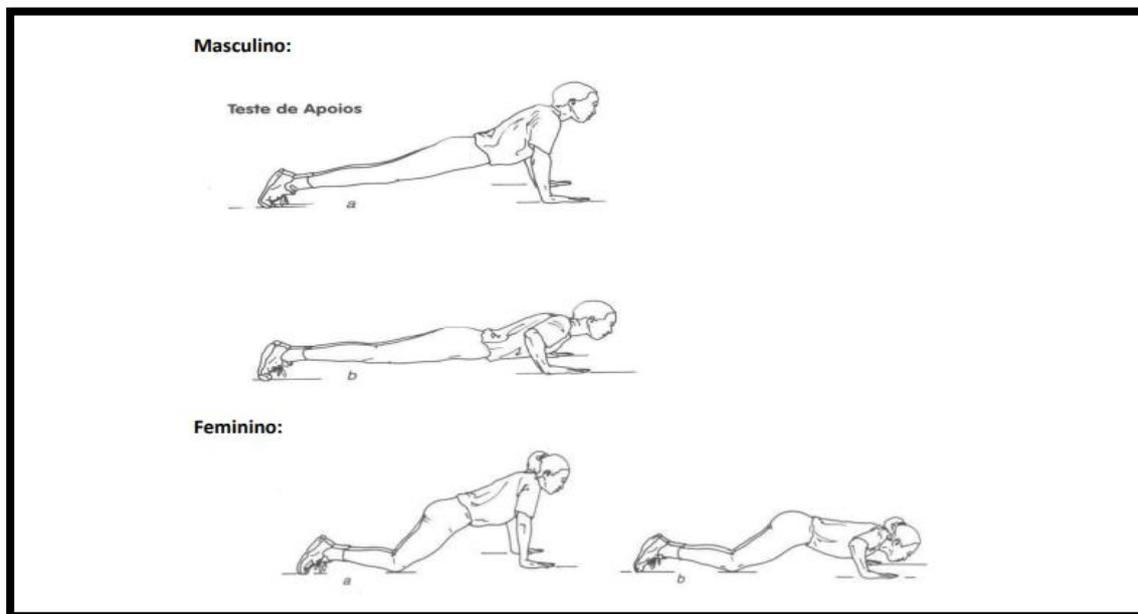
CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

- a) O teste deverá ser realizado em **12(DOZE)** minutos em uma pista de atletismo, ou outro local adequado, em que o candidato deverá percorrer as distâncias conforme tabela abaixo:

SEXO	IDADE	MARCA MÍNIMA
MASCULINO	18 a 19	2.400
	20 a 29	2.200
	30 a 39	2.100
	40 a 49	2.000
	50 a 59	1.800
	60 a 69	1.600
FEMININO	18 a 19	1.900
	20 a 29	1.700
	30 a 39	1.500
	40 a 49	1.300
	50 a 59	1.100
	60 a 69	1.000

11. TESTE DE FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELO SOBRE O SOLO (MASCULINO E FEMININO):

- a) O candidato deverá realizar Flexo - extensão de cotovelo sobre o solo.
- b) Posição inicial: Decúbito ventral, perpendicularmente os pés juntos apoiados no solo, mãos apoiadas no solo na largura dos ombros, cotovelos estendidos.
- c) **PARA AS CANDIDATAS DO SEXO FEMININO, O EXERCÍCIO SERÁ REALIZADO COM O JOELHO ENCOSTADO NO CHÃO.**
- d) Execução: Flexão dos cotovelos posicionados com os dedos das mãos projetadas à frente e na largura dos ombros de cada candidato até atingir o ângulo de 90°, retornando à posição inicial (cotovelos completamente estendidos).
- e) A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou pausa entre as repetições.



CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

a) Será considerado aprovado o candidato que executar no tempo de 01(um) minuto, sem pausa, a marca mínima de acordo com a tabela abaixo:

SEXO	IDADE	MARCA MÍNIMA
MASCULINO	18 a 19	20
	20 a 29	19
	30 a 39	14
	40 a 49	10
	50 a 59	07
	60 a 69	05
FEMININO	18 a 19	15
	20 a 29	12
	30 a 39	11
	40 a 49	09
	50 a 59	05
	60 a 69	03

12. TESTE ABDOMINAL (MASCULINO E FEMININO)

- a) O candidato deverá realizar exercício de abdominal.
- b) Posição Inicial: Decúbito dorsal (deitado de costas no chão), mãos à nuca e joelhos flexionados.
- c) Execução: Encostar os cotovelos nos joelhos ou coxas. Retornar à posição inicial.
- d) A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou pausa entre as repetições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO – SP

CONCURSO PÚBLICO 001/2017



CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

a) Será considerado aprovado o candidato que executar no tempo de **01(UM)** minuto, sem pausa, a marca mínima de acordo com a tabela abaixo:

SEXO	IDADE	MARCA MÍNIMA
MASCULINO	18 a 19	20
	20 a 29	19
	30 a 39	14
	40 a 49	10
	50 a 59	07
	60 a 69	05
FEMININO	18 a 19	15
	20 a 29	12
	30 a 39	11
	40 a 49	09
	50 a 59	05
	60 a 69	03

13. O candidato será considerado habilitado ou inabilitado para o desempenho eficiente das atividades do cargo para o qual concorre;
14. O candidato considerado inabilitado na prova de Capacidade Física ou que não comparecer para realizá-la será automaticamente eliminado do **CONCURSO PÚBLICO**;
15. O candidato que no momento da Prova de Capacidade Física optar por não realiza-la ou abandona-la no decorrer da execução será automaticamente eliminado.
16. Orientações complementares serão divulgadas em Edital próprio de Convocação para a fase, não podendo os candidatos alegar desconhecimento sobre estas.

XIII- DA PROVA DE TÍTULOS (PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)

1. A entrega dos títulos será no mesmo dia e horário da realização da Prova Objetiva, conforme data definida no Anexo I deste Edital.
2. A Prova de títulos será classificatória.
3. Serão avaliados apenas os títulos dos candidatos habilitados de acordo com o capítulo XIII. DAS PROVAS E JULGAMENTO CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.
4. A pontuação máxima dos Títulos por candidato será de **10** pontos.
5. Os títulos dos candidatos não habilitados após **90 (noventa)** dias serão incinerados
6. Para cada Modalidade de título será considerado apenas um título.
7. O candidato que entregar mais de um título por modalidade terá apenas 01 deles pontuado.
8. Para o candidato com Título de Doutor não será pontuado nenhuma outra Modalidade de título apresentado.
9. Nenhum título de Graduação será pontuado.
10. O(s) diploma(s) de Mestre e Doutor e os Certificados de Especialização deverá (ão) ser expedido(s) por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
11. As cópias reprográficas dos títulos deverão estar autenticadas.
12. Os títulos deverão ser apresentados e entregues em envelope identificado com nome, número de inscrição do candidato e o número do documento de identidade, conforme modelo abaixo, que após conferência será fechado, emitindo-se comprovante de recebimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO – SP

CONCURSO PÚBLICO 001/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO- SP.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

CARGO/EMPREGO:

NOME DO CANDIDATO:

INSCRIÇÃO Nº

RG.:

13. O histórico anexo ao(s) título(s) pode ser entregue em cópia simples, ou seja, sem autenticação.

14. Quadro de valoração dos títulos:

MODALIDADE DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (pontos)	COMPROVANTES
a) STRICTU SENSU - Título de Doutor na Área em que concorre a Saúde, concluído até a data da apresentação dos títulos.	10,00	- Diploma devidamente registrado OU certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pela AMB, CFM e CNRM.
b) STRICTU SENSU - Título de Mestre na área em que concorre, (desde que não seja pontuado o título de Doutor), concluído até a data da apresentação dos títulos.	5,0	- Diploma devidamente registrado OU certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pela AMB, CFM e CNRM.
c) LATO SENSU - Título de Pós – Graduação - duração mínima de 432 horas/aula (que equivale a 360 horas cheias) na área de concorre.	3,0	- Diploma ou Certificado de Pós Graduação, MBA, Especialização, devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e local/livro de registro.

15. Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas exceto na Modalidade Doutorado e Mestrado.

16. Somente serão aceitos Diplomas e ou Certificados de Conclusão de curso de pós-graduação juntamente com o Histórico Escolar que discrimine detalhadamente a carga horária explícita no documento e todas as disciplinas cursadas.

- Não serão considerados como histórico escolar, resumo do histórico impresso no próprio certificado ou diploma.
- O histórico escolar deverá estar em papel timbrado da instituição e assinado pelo responsável da instituição.
- Caso a instituição que forneceu o Certificado ou Diploma não fornecer histórico detalhado a mesma deverá fornecer uma declaração informando que não fornece histórico detalhado ao aluno e o mesmo deverá vir anexado ao Certificado ou Diploma entregue.

17. Os diplomas ou Certificados de conclusão de cursos expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados se devidamente traduzidos e revalidados por Instituição competente, na forma da legislação vigente.

18. Não serão considerados título de Pós Graduação Lato Sensu, os Diplomas Certificados ou Declarações de Extensão Universitária independente do número de horas cursadas.

19. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

20. Somente serão considerados os títulos citados no quadro de valoração dos títulos constante no item 14 e seus subitens deste capítulo.

21. As cópias reprográficas dos títulos deverão ser entregues em envelope identificado com o cargo/emprego, nome, RG e número de inscrição do candidato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO – SP

CONCURSO PÚBLICO 001/2017



22. O candidato deverá entregar ao aplicador ao final da prova o envelope FECHADO contendo os títulos a serem apresentados.

23. A Empresa RHS Consult não fornecerá no dia da entrega dos títulos, envelope para acondicionar os títulos;

24. Não serão aceitos títulos sem o envelope;

25. Não serão aceitos envelopes sem a identificação de Nome – RG - Cargo/Emprego – Numero da Inscrição;

26. Não serão aceitos abertos ou com clips prendendo a lateral.

27. Não serão aceitos envelopes entregue por terceiros durante a aplicação da prova;

28. Não será permitida a entrega de documentos ao candidato por terceiros durante a realização da prova;

29. Não serão aceitos envelopes entregue após a saída do candidato da sala;

30. Para a entrega dos Títulos serão seguidos os seguintes procedimentos:

a) Ao final da prova objetiva o candidato deverá entregar o seu envelope com os títulos ao aplicador.

b) O aplicador não abrirá o envelope, cabendo a RHS Consult Ltda. a avaliação dos mesmos posteriormente.

c) Entregará o protocolo de recebimento de títulos ao candidato.

d) É de responsabilidade de o candidato guardar o protocolo de entrega de títulos, sem o mesmo não caberá o direito a futuras solicitações;

e) O aplicador não conferirá o conteúdo constante no envelope;

f) Será fornecido no dia da entrega dos títulos, protocolo de entrega, em uma via que deverá ficar em sob o poder e guarda do candidato até a homologação do **CONCURSO PÚBLICO**.

31. O candidato que entregar envelope contendo título deverá assinar a lista de entrega;

32. Os títulos entregues dentro do envelope serão conferidos posteriormente pela banca avaliadora;

33. A Banca procederá à abertura dos envelopes em presença de 03 testemunhas;

34. Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a títulos e nem declarações escolares justificando a ausência do título.

35. Não haverá segunda chamada para entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não entregou as cópias dos títulos no dia e horário determinado no item 1 deste Capítulo.

XIV. DA COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS, APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF.

1. DA COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS PARA O CURSO

a) **O CANDIDATO HABILITADO NA PROVA OBJETIVA SERÁ CONVOCADO PARA A COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO, ANTES DE INICIAR O CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, DEVENDO ENTREGAR A COMPROVAÇÃO QUE RESIDE NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA COMUNIDADE EM QUE SE INSCREVEU DESDE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO, EM HORÁRIO E LOCAL ESTIPULADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.**

2. O candidato convocado para a comprovação dos pré-requisitos deverá entregar no período constante no Edital **UM ENVELOPE LACRADO CONTENDO** os seguintes documentos:

a) **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA** (contas de água, energia, gás encanado, telefone, etc.) em seu próprio nome, com data anterior à data de publicação do Edital do **CONCURSO PÚBLICO**, no qual conste, obrigatoriamente, o CEP - Código de Endereçamento Postal da residência. No caso de residir com ascendentes (pai, mãe, avós) ou descendentes (filhos ou netos) até o 2º grau, poderá apresentar comprovante de residência em nome deles, desde que acompanhado de certidão de nascimento que comprovem tal parentesco. No caso de cônjuge, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de certidão de casamento ou declaração estável.

b) **DECLARAÇÃO** preenchida e assinada pelo responsável que conste o nome no comprovante de endereço, com firma reconhecida, dando total ciência de que as informações ali contidas são verídicas.

3. As cópias reprográficas dos documentos mencionados no item anterior deverão ser entregues em local e horário previsto no Edital de Convocação, em envelope identificado com o emprego, nome, número de inscrição e área de abrangência do candidato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO – SP

CONCURSO PÚBLICO 001/2017



4. Não haverá segunda chamada para entrega dos documentos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não entregou as cópias dos documentos no dia e horário determinado no Edital.
5. Os pré-requisitos serão analisados por técnicos da **Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo – SP**.
6. Os técnicos da Prefeitura não se responsabilizam por envelopes entregues e que não contenham nenhum documento em seu interior.
7. As cópias reprográficas dos documentos dos candidatos que não atenderem os pré-requisitos exigidos para a participação no Concurso serão incineradas após a homologação dos resultados finais.
8. O candidato que não entregar os documentos solicitados para a comprovação dos pré-requisitos será eliminado do Concurso, mesmo que tenha sido habilitado na prova objetiva.
9. Após a avaliação dos documentos de comprovação de pré-requisitos os candidatos habilitados na prova objetiva e que os documentos apresentados comprovem a residência na área de atuação definida na vaga a qual concorre, estarão aptos e serão convocados, através de Edital, a participarem do **Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada**.

10. DA APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CURSO INTRODUTÓRIO

11. Os candidatos habilitados na prova objetiva e na Comprovação de pré-requisitos serão submetidos a um Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, conforme a Lei Federal 11.350, de 05 de outubro de 2006.
12. Somente os candidatos habilitados na prova objetiva e que estejam classificados até o número de vagas existentes para cada Unidade de Saúde da Família serão convocados para participar do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.
13. No caso de alguma das áreas da comunidade constar o número de vagas “cadastro reserva” serão convocados os **03 (TRÊS)** primeiros candidatos para a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.
14. Serão considerados todos os candidatos que estiverem **empatados (SE ASSIM SE FIZER CONTINUA, APÓS A APLICAÇÃO DE TODOS OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE ESTIPULADOS EM EDITAL)** na última posição dos classificados, observando-se as três listas de classificação.
15. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será realizado na cidade de **São Miguel Arcanjo - SP**, em local e horário a serem comunicados através de Edital de Convocação.
16. O Edital de Convocação para o Curso Introdutório informará também: os critérios para a aferição da frequência; os mecanismos de avaliação e as sanções para o candidato que não comparecer às aulas.
17. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de curso.
18. Ao candidato só será permitida a participação no curso na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes acima.
19. Não será permitida, em hipótese alguma, realização do curso em outro dia, horário ou fora do local designado.
20. O curso introdutório será de frequência mínima de **100% (cem por cento)** de presença.
21. Os candidatos habilitados e contratados após a análise de documentos comprobatórios que não comparecerem no Curso Introdutório serão considerados desistentes e eliminados (exonerados) deste **CONCURSO PÚBLICO**.
22. A nomeação **do Agente Comunitário de Saúde**, somente poderá ocorrer após conclusão, com aproveitamento, do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, com frequência de no mínimo 100% (cem por cento) de presença.
23. Somente será permitida a participação, no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, os candidatos contratados, ficando vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constam no respectivo edital.
24. Não caberá recurso do resultado divulgado do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de frequência mínima.
25. A realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada ficará sobre a total e inteira responsabilidade da **Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo /SP**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO – SP

CONCURSO PÚBLICO 001/2017



XV. SEGURANÇA NA PROVA OBJETIVA

1. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de provas, depois de decorrida **01 (UMA)** hora do início das mesmas.
2. Ao final da prova deverão permanecer em sala no mínimo **03** candidatos para o encerramento da aplicação.
3. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela **RHS Consult Ltda.**, salvo através de Mandato Judicial.
4. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de locais adequados, a **RHS CONSULT LTDA** reserva-se no direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
5. O ingresso do candidato ao local de prova para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela **RHS Consult Ltda.**, que será informado no C.D.I (Cartão Definitivo de Inscrição) e divulgado na internet pelo endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br.br
6. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova **60 (sessenta)** minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos de documento original de identidade, sempre oficial e com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha e preferencialmente do C.D.I (Cartão Definitivo de Inscrição).
7. No caso de perda, roubo, extravio e/ou na falta de documento de identificação, com o qual se inscreveu neste **CONCURSO PÚBLICO**, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente.
8. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido.
 - a) O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.
 - b) Não será realizada a identificação digital do candidato que não estiver portando documentos de identidade ou documento com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
 - c) O candidato que não apresentar documento de identidade oficial conforme descrito no item 20 deste capítulo não poderá fazer a prova.
 - d) Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal, mediante consentimento prévio e sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
 - e) Não será permitida, durante a realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela **RHS CONSULT LTDA** nos locais de realização das provas, ressalvado no caso de amamentação.
9. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do saco leitoso e mediante a presença de todos os candidatos na sala de prova.
10. Os **três últimos** candidatos somente poderão deixar a sala juntos, após verificarem o correto armazenamento dos Cadernos de Questões e Folhas Definitivas de Respostas em invólucros específicos, além de assinarem os seus lacres.
11. Os candidatos que tiverem finalizado a prova não poderão utilizar o banheiro destinado a candidatos em prova.
12. **Será eliminado deste CONCURSO PÚBLICO o candidato que incorrer nas seguintes situações na prova objetiva:**
 - a) Tratar com falta de urbanidade a examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
 - b) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este **CONCURSO PÚBLICO**, por qualquer meio;
 - c) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
 - d) Fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
 - e) Deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas Objetiva, na Folha de Respostas da Prova Objetiva e demais orientações expedidas pela RHS CONSULT LTDA ou pelo aplicador;
 - f) Deixar de entregar o caderno de Questões da Prova Objetiva e Folha de Respostas, findo o prazo limite de realização das provas.
 - g) Fazer uso durante a prova ou nas dependências (corredor, banheiro, etc.) do local de prova de: telefone celular, relógio digital, Pager, bipe, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico.
15. Os candidatos que portarem algum dos objetos relacionados no subitem (g) deste capítulo deverão mantê-los desligados e com a bateria retirada do aparelho; e disposto sobre a mesa e visível ao aplicador ou fiscal da sala.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO – SP

CONCURSO PÚBLICO 001/2017



16. Na hipótese de um destes aparelhos SOAR A COMPANHIA, a **RHS CONSULT LTDA** irá solicitar ao candidato que se retire da sala de aula, e o mesmo estará automaticamente eliminado do **CONCURSO PÚBLICO**.
17. O candidato que for identificado portando um dos aparelhos citados no subitem (g) deste capítulo, durante a prova ou nos corredores e banheiros mesmo que desligados será eliminado do concurso.
18. Fazer qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito.
19. Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que este possua documento oficial de licença para o respectivo porte.
20. O candidato que se recusar a seguir o procedimento descrito nos subitem deste item será retirado da sala de prova e consequentemente eliminado do concurso.

XVI. DA CANDIDATA LACTANTE NA PROVA OBJETIVA

1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira até 5 (cinco) dias antes da data da prova através no e-mail atendimento@rhsconsult.com.br e informe o nome e RG do acompanhante.
2. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 1, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
3. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 1 o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido para **RHS Consult Ltda**.
4. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste **CONCURSO PÚBLICO**.
5. A candidata que não levar acompanhante, não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
6. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um fiscal, do sexo feminino, da **RHS CONSULT LTDA**, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
7. O número de vezes em que a candidata poderá se ausentar da sala de prova será critério da mesma, porém o tempo gasto não terá compensação no tempo total de prova.
8. No dia da prova, a candidata juntamente com o acompanhante que ficará com a guarda da criança, deverá apresentar-se à coordenação local, para Preencher e Assinar o Termo de Ciência das Condições de saída da sala e local de amamentação.
9. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste **CONCURSO PÚBLICO**.

XVII. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

1. A classificação final deste concurso será aferida pelo somatório dos pontos obtidos nas disciplinas que compõem a prova objetiva de múltipla escolha.
2. O candidato inscrito como portador de deficiência, se habilitado e classificado, além de figurar nas listas de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos portadores de deficiência.
3. Na ocorrência de empate, far-se-á a classificação, cargo, adotando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:
 - a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o ultimo dia de inscrição, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.
 - b) Legislação do SUS (**Exclusivo para Cargos de Nível Superior**)
 - c) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - d) Maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
 - e) Maior pontuação nas questões de Matemática;
 - f) Candidato que tiver maior idade.
4. Persistindo o empate com aplicação do item 03 deste capítulo, será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maioria, assim considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO – SP

CONCURSO PÚBLICO 001/2017



5. Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 04 deste capítulo, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.
6. Não serão publicados os resultados obtidos pelos candidatos desclassificados e eliminados do concurso.
7. O Candidato não classificado poderá acessar o site www.rhsconsult.com.br e solicitar dentro do prazo de recurso contra o gabarito preliminar o seu Boletim individual com as notas obtidas na prova objetiva por disciplina.

XVIII. DOS RECURSOS

1. Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de 01 (Um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
2. Todos os recursos poderão ser protocolados via internet no site www.rhsconsult.com.br em link específico; nas datas definidas no cronograma constante do Anexo I deste Edital nas seguintes formas:
3. O Recurso deverá conter:
 - a) Nome completo e número de inscrição do candidato;
 - b) Referência ao objeto do recurso;
 - c) Especificação do Cargo;
 - d) Razão do Recurso;
 - e) Argumentação lógica, consistente e acrescida de (cópia) da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
4. Para cada situação mencionada no item 01 deste Capítulo será admitido um único recurso por candidato, devidamente fundamentado. Não serão aceitos recursos coletivos.
5. Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que:
 - a) Não estiverem devidamente fundamentados;
 - b) Não atenderem o disposto no item 2 deste capítulo.
 - c) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
 - d) Forem encaminhadas via fax e ou telegrama.
 - e) Contiverem mais de uma solicitação em um único recurso;
6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 01 deste capítulo.
7. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito preliminar, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
8. Alterado o gabarito preliminar pela Comissão do **CONCURSO PÚBLICO**, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
9. Na ocorrência do disposto nos itens 6 e 7 deste capítulo, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
10. Não haverá reapreciação de recursos.
11. Não serão considerados os recursos com pedidos de isenção, laudos médicos, títulos ou outros que não atenderem as formas e os prazos determinados no Edital e ou no Cronograma constante do Anexo 01.
12. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da **RHS Consult Ltda.** até o encerramento do **CONCURSO PÚBLICO**.
13. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos no Edital e/ou no Cronograma constante do Anexo I.
14. A análise dos recursos será de responsabilidade da **RHS Consult Ltda.**
15. Após a análise dos recursos impetrados a decisão será publicada de acordo com o Capítulo II - **DAS PUBLICAÇÕES** deste edital e a resposta detalhada, quando necessária, será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br exclusivamente ao impetrante do recurso.
16. A decisão de que trata o item 14 deste Capítulo terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO – SP

CONCURSO PÚBLICO 001/2017



XIX. DO RESULTADO DO CONCURSO

1. Os candidatos aprovados em conformidade com o Capítulo XIII – **DAS ETAPAS DO CONCURSO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO** deste Edital constarão na ordem crescente de classificação relativa ao CARGO para a qual concorreu.
2. Exceto para o Cargo de Agente Comunitário de saúde, que será emitido listas de aprovação por região de atuação.
3. Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, se aprovadas neste **CONCURSO PÚBLICO**, terão seus nomes publicados na lista geral da ampla concorrência e também em lista específica reservada aos portadores de deficiência.
4. Após o julgamento dos recursos previstos no Capítulo **XXI - DOS RECURSOS** deste Edital, será publicado o Resultado Final deste **CONCURSO PÚBLICO**, e para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, teremos Resultado Final por área de atuação.

XX. DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O Resultado Final do concurso será homologado pela **Prefeitura de São Miguel Arcanjo- SP**.
2. O ato de homologação do resultado final deste **CONCURSO PÚBLICO** será publicado em Diário Oficial e no site da **RHS Consult Ltda.** na data constante do Anexo I - Cronograma deste edital.

XXI - DOS EXAMES PRÉ ADMISSIONAIS:

1. O candidato aprovado e habilitado para tomar posse no cargo deverá, obrigatoriamente, submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório, a ser efetuado por Equipe médica designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO, em local e horário previamente designado, sob pena de eliminação dos candidatos ausentes.

XXII. DA CONVOCAÇÃO E DA NOMEAÇÃO:

1. Os candidatos aprovados no **CONCURSO PÚBLICO**, ao serem convocados pela Prefeitura de São Miguel Arcanjo- SP no surgimento de vaga no caso de Cadastro Reserva e para o preenchimento das vagas dispostas em Edital, serão submetidos a Exame Médico Admissional de incumbência do Médico do Trabalho da Prefeitura de São Miguel Arcanjo- SP ou de empresa contratada pela mesma, se assim e fizer necessário, sendo soberano o parecer oriundo deste.
2. Para o Exame Médico Admissional, poderão ser requeridos exames suplementares.
3. Os candidatos aprovados neste Concurso na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) quando convocados deverão comparecer ao Exame Médico Admissional (Perícia Médica) munidos de LAUDO MÉDICO com CID e data de emissão não superior a 180 dias, sendo verificado neste ato a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.
4. O candidato aprovado, ao ser convocado para admissão deverá comprovar os seguintes requisitos, sob pena de eliminação do Certame:
 - a) Estar devidamente aprovado no **CONCURSO PÚBLICO** e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
 - b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português em condições de igualdade de direito com os brasileiros, na forma do parágrafo 1º do Art.12 da Constituição Federal;
 - c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data da nomeação;
 - d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - e) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (sexo masculino);
 - f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
 - g) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da nomeação;
 - h) Com as ressalvas previstas na Constituição Federal, especialmente nos incisos XVI e XVII, e no §10º de seu Artigo 37, não acumular remuneração de cargo, emprego ou função pública e proventos de aposentadoria decorrentes do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142 da Constituição Federal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO – SP

CONCURSO PÚBLICO 001/2017



i) Cumprir as determinações deste Edital.

j) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, 01 Foto 3x4, Atestado de Antecedentes Criminais - <http://www.ssp.sp.gov.br>, Certidão de Execuções Criminais emitida pela Vara de Execuções 1 (emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo), Certidão de Distribuição de Execuções Criminais emitida pela internet - <http://www.tjsp.jus.br> (Vide Passo a Passo Anexo), Certidão de Distribuição de Ações Criminais emitida pela internet - <http://www.tjsp.jus.br> (Vide Passo a Passo Anexo), Atestado Médico Admissional (sem custo para o convocado), Certidão de Quitação Eleitoral - <http://www.tse.gov.br>, Comprovante de Situação Cadastral no CPF - <http://www.receita.fazenda.gov.br>, Cópia da DIRPF - Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, ou inexistindo, Declaração Negativa. Certidão com Firma Reconhecida de que NÃO POSSUI CARGO OU EMPREGO PÚBLICO em Autarquias ou Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais (Caso possua entregar Certidão com firma reconhecida onde constem os dias e horários de trabalho), Certidão Negativa ou Positiva do cadastro no PIS/PASEP emitida nas agências da Caixa Econômica Federal e/ou do CNIS, emitida nas agências do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, emitida nos Postos de Atendimento ao Trabalhador – PAT ou pela internet <https://www5.dataprev.gov.br/cnisinternet/faces/pages/pfcnis/cadastrarFiliado/cadastro.xhtml> e as cópias de Comprovante de residência (água, luz, telefone etc...), Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (Pág. com n.º e série – frente e verso), CPF - Cadastro de Pessoas Físicas, Carteira de Identidade (RG) – Conferir data de nascimento (critério de desempate), Título de Eleitor, CNH - Carteira Nacional de Habilitação (obrigatório para os cargos com exigência do documento – motorista deverá apresentar curso de transporte de escolares), Diretor e Vice-diretor – Certidão comprovando no mínimo 03 anos de efetivo exercício no magistério e Habilitação específica em Administração Escolar ou Pós Graduação em Gestão Escolar (mínimo de 800 horas), Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar e em caso de comprovação de nível superior Diploma Registrado ou Atestado de Conclusão de Curso), Certidão de Nascimento (se solteiro), Certidão de Casamento (se casado), Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Registro no conselho ou órgão de classe (para profissões com a obrigatoriedade do registro), Certificado de Especialização na área para qual prestou Concurso (Médicos com Especialidade), Certidão de Nascimento com o número do CPF dos filhos menores ou dependentes (anotar na cópia se deverá ser lançado como dependente para IR)

k) Firmar declaração de não acumulação de cargos públicos (naqueles em que a lei não prevê impossibilidade).

l) Comprovar que está em dia com seu respectivo Conselho ou Ordem de classe, no que couber.

5. Para os cargos em que for exigida a Carteira Nacional de Habilitação, não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos de solicitação de CNH, e não será aceita a Permissão para Dirigir.
6. Os requisitos quanto ao grau de escolaridade serão comprovados mediante apresentação de Diploma emitido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC, bem como de outros documentos entendidos por necessários ao ato.
7. A nomeação do candidato ao cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos para a investidura constante NO ITEM 4 DESTE CAPÍTULO e da legislação vigente.
8. A nomeação seguirá, rigorosamente, a ordem classificatória no Concurso e atenderá ao requisito de Aprovação em Exame de Saúde Física e Mental a ser efetuado pelo órgão competente do Município, como consta no presente Edital.
9. Os candidatos convocados para a nomeação terão o prazo improrrogável de 10 (dez) dias da publicação do Edital de Convocação no Órgão Oficial de Publicação do Município para se apresentarem na Secretaria Municipal de Administração, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, no prazo supracitado.
10. O candidato, por ocasião da NOMEAÇÃO, deverá atender e ter comprovado todos os requisitos acima elencados.
11. A não apresentação dos comprovantes exigidos dentro dos prazos solicitados impedirá a NOMEAÇÃO do candidato.
12. **O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São Miguel Arcanjo- SP** convocará os candidatos para comparecerem no Paço Municipal – Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo- SP CEP: 18230-000, a fim de manifestarem interesse pela nomeação, comprovarem os requisitos supracitados e encaminharem os exames complementares de ingresso, através de:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO – SP

CONCURSO PÚBLICO 001/2017



- a) Correspondência com aviso de recebimento (telegrama), a ser enviado pela PREFEITURA, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, ao endereço informado pelo candidato (endereço informado à empresa **RHS Consult Ltda.**, no decorrer do concurso, ou diretamente à PREFEITURA, após a homologação do concurso), concedendo ao convocado, ou ao seu procurador, o prazo de 03 (cinco) dias úteis, a contar da ciência ou do recebimento da convocação e 30 dias corridos à partir da anuência;
13. Após a homologação, a eventual mudança de endereço do candidato durante a validade do presente **CONCURSO PÚBLICO** deverá ser encaminhada diretamente ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São Miguel Arcanjo- SP., no Paço Municipal - Praça Antônio Ferreira Leme, 53, Centro – São Miguel Arcanjo- SP CEP: 18230-000, ou através do e-mail rh2@saomiguelarcanjo.sp.gov.br, rh3@saomiguelarcanjo.sp.gov.br ou rh4@saomiguelarcanjo.sp.gov.br
14. O candidato convocado para a realização de qualquer etapa do **CONCURSO PÚBLICO** e que não atendê-la no prazo estipulado pela **RHS Consult Ltda.** ou pela **Prefeitura de São Miguel Arcanjo- SP** será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do cadastro e do **CONCURSO PÚBLICO**.

XXIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este **CONCURSO PÚBLICO** contidas nos comunicados, deste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.
2. Informações e orientações a respeito deste **CONCURSO PÚBLICO** até a data da homologação poderão ser obtidas através da **RHS CONSULT LTDA** e após a homologação na **Prefeitura de São Miguel Arcanjo- SP**.
3. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada nos meios de comunicação constantes no Capítulo II DAS PUBLICAÇÕES.
4. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação oficial.
5. Não serão fornecidas atestadas, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos neste **CONCURSO PÚBLICO**, valendo para quaisquer finalidades as respectivas publicações oficiais.
6. Por razões de ordem técnica e de segurança, a **RHS CONSULT LTDA** não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativas a concursos anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direito público ou privado.
 - a) As publicações de provas e apostilas disponíveis na rede pública de internet não são publicações autorizadas pela **RHS Consult Ltda.** e não de sua responsabilidade o conteúdo publicado.
7. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos, isenções, laudos médicos ou outros documentos após as datas estabelecidas.
8. As alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste **CONCURSO PÚBLICO**.
9. É da exclusiva responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade deste **CONCURSO PÚBLICO**, manter seu endereço atualizado junto ao Departamento Recursos Humanos da **Prefeitura de São Miguel Arcanjo- SP** ou por e-mail rh2@saomiguelarcanjo.sp.gov.br, rh3@saomiguelarcanjo.sp.gov.br ou rh4@saomiguelarcanjo.sp.gov.br
10. A **Prefeitura de São Miguel Arcanjo- SP** e a Empresa **RHS CONSULT LTDA** eximem-se da responsabilidade de reembolso de despesas de qualquer natureza relativas à participação dos candidatos neste Concurso, ressalvada a única exceção do previsto no **Capítulo VII – DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** deste Edital.
11. Após o término do concurso, a **RHS Consult Ltda.** encaminhará toda documentação referente a este concurso para a Prefeitura de São Miguel Arcanjo- SP, para arquivamento.
12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso da Prefeitura de São Miguel Arcanjo- SP, juntamente com a Empresa **RHS Consult Ltda.**, empresa contratada para a execução do Concurso. .
13. Integram este Edital os seguintes Anexos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO – SP

CONCURSO PÚBLICO 001/2017



- **Anexo I – CRONOGRAMA**
- **Anexo II - QUADRO GERAL DOS CARGOS E ATIVIDADES**
- **Anexo III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS.**
- **Anexo IV – DIVISÃO DOS BAIRROS**

SÃO MIGUEL ARCANJO- SP, 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Paulo Ricardo da Silva
Prefeito Municipal